



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO V - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 826

Ji-Paraná (RO), 5 de maio de 2010

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG.01
INSTRUÇÃO NORMATIVA.....PÁG.01
PORTARIA.....PÁG.01
ATAS DE REGISTRO DE PRECO....PÁG.02

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO N° 1-4302/2010

INTERESSADA: PGM

ASSUNTO: Reforma da Procuradoria Geral do Município

Acolho o Parecer n° 327/PGM/2010, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para **Contratação de empresa para recuperação do prédio locado pela PGM**, conforme descrito no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro fls. 04/09, visando atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **Fênix Construtora e Representações Ltda**, no valor total de **R\$ 14.815,00** (quatorze mil, oitocentos e quinze reais).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMDES para Empenho.

Contrate-se.

Ji-Paraná, 04 de Maio de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-58-2010

INTERESSADO: Semas

ASSUNTO: Aquisição de gás de cozinha

Acolho o Parecer Jurídico n° 328/PGM/2010, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente Convite n° 092/2010/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **Aquisição de gás de cozinha (carga de 13 kg)**, conforme descrito no projeto básico (fls. 04/07), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei n° 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela Empresa **A.M de Souza Distribuidora de gás - ME**, no valor de **R\$ 9.204,00** (nove mil, duzentos e quatro reais).

Publique-se.

À SEMDES, para empenho.

Contrate-se.

Ji-Paraná, 04 de Maio de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-2009-2010

INTERESSADO: Semad

ASSUNTO: Contratação de empresa para execução de serviços de impressos

Acolho o Parecer Jurídico n° 330/PGM/2010, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente Convite n° 090/2010/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de serviços de impressos**, conforme descrito no projeto básico (fls. 04/05), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei n° 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela Empresa **L.H.C Com. e Serv. Ltda**, no valor total de **R\$ 19.247,50** (dezenove mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

À SEMDES, para empenho.

Ji-Paraná, 04 de Maio de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 05581-05 vol. III

INTERESSADA: SEMAD

ASSUNTO: Decreto n° 9465/GAB/PMJP/05, localização e Avaliação de imóvel para locação pelo Município

Ref.: Autorização de reajuste de aluguéis

Com base no Parecer Jurídico n° 310/PGM/2010, fls. 1273/1274, **AUTORIZO o pagamento mensal no valor de R\$ 17.610,08** (dezesete mil, seiscentos e dez reais e oito centavos), em favor da empresa **Faria & Cia Ltda**, onde solicita reajustamento dos aluguéis pagos pela Municipalidade pela locação do prédio onde funciona o Anexo I da Administração Municipal.

À SEMDES para emissão de Empenho no valor de **R\$ 1.686,25** (um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) conforme Reserva Orçamentária às fls. 1269.

Após à PGM, para confecção do competente Termo.

Ji-Paraná, 04 de Maio de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Instrução Normativa n° 001/SEMFAZ/2010

“Normatiza as ações do grupo de fiscalização da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, quanto aos serviços de levantamento “in loco” das áreas de terras urbanas com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU em nome da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná ou outro organismo governamental e não governamental que detém isenção ou imunidade tributária.”

WASHINGTON ROBERTO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Fazenda, no exercício das prerrogativas que lhes são outorgadas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de sistematizar as ações do Grupo de Fiscalização do Município de Ji-Paraná nos trabalhos de levantamentos de áreas urbanas com lançamentos de IPTU em nome da Prefeitura Municipal e de outros entes federados e de entidades com isenção ou imunidade;
Considerando que esses lançamentos indevidos promovem uma Dívida Ativa fictícia que macula os ativos da Prefeitura;
Considerando a urgente necessidade de expurgar todos os lançamentos indevidos da Dívida Ativa Municipal;

Estabelece a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º. Todos os serviços de levantamento de quadras, efetuados pelo Grupo de Fiscalização Municipal, em nome da Municipalidade, entes federados e entidades com isenção ou imunidade tributária, obrigatoriamente terão que ser precedidos de um processo administrativo por quadra, contendo: termo de abertura desse processo e OSF – Ordem de Serviços Fiscais.

Art. 2º. Constitui-se dos seguintes documentos básicos a composição do processo administrativo para levantamento em campo de áreas de terrenos em nome da Prefeitura Municipal e de outros entes federados e de entidades com isenção ou imunidade:
a. OSF – Ordem de Serviços Fiscais;
b. relatório financeiro fiscal;
c. mapa ou memorial descritivo da área para ser levantada “in loco”;
d. preenchimento por completo, com todos os dados do BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário);
e. em áreas dentro dos 3.600 hectares, em que não haver construções ou benfeitorias que constata a posse mansa e pacífica, anotarem no BCI – “Reserva Pública” e Fixar na área uma placa identificando a reserva do Município.

f. em áreas fora dos 3.600 hectares, em que não houver construções ou benfeitorias que caracteriza ... a posse mansa e pacífica, bem como não conseguir identificar o proprietário, fazer a seguinte anotação no BCI: “Proprietário desconhecido”;

g. faz parte obrigatória do processo o parecer circunstanciado do fiscal que foi “in loco”, para efetuar o levantamento da área em nome da Prefeitura de Ji-Paraná, entes federados ou entidades isentas ou imunes, dando ênfase para os itens “e” e “f” desta Instrução Normativa.

h. obrigatoriamente, os fiscais terão que lavrar notificação com todos os dados registrados no BCI.

i. as áreas citadas nas alíneas “e” e “f” terão que obrigatoriamente ser requeridas junto ao Cartório de Registro de Imóveis a Certidão de Inteiro Teor, visando identificar e certificar que o ocupante é o verdadeiro proprietário.

j. a Diretoria de Fiscalização emitirá parecer analítico das ações efetuadas em campo pelo Grupo de Fiscalização e solicitará parecer Jurídico quanto a legalidade do cancelamento ou transferência de débitos existentes nas áreas levantadas pelo Grupo de Fiscalização Municipal.

k. emitido o parecer jurídico, o processo retornará à Gerência Geral de Arrecadação com o objetivo de efetuar a sua atualização junto ao SIA – Sistema de Arrecadação Municipal. Art. 4º. As cotas atribuídas ao grupo de fiscalização serão pagas de acordo com o Decreto n° 14430/GAB/2010. Remuneração atribuída aos grupos que finalizarem uma quadra por inteiro, ou seja, o mínimo de 22 (vinte e dois) lotes urbanos.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Urupá, 4 de maio de 2010.

WASHINGTON ROBERTO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COORDENADORIA-GERAL DE CONTABILIDADE

PORTARIA N°45/CGC/SEMFAZ/PMJP/2010

Washington Roberto Nascimento, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida ao Senhor **AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, CPF n° 257114077-91 RG n° 2618320 SSP/RJ cargo/função: Dir. Presidente do Fundo de Previdência Social, lotado no Gabinete do Prefeito, a título de adiantamento conforme a Lei n° 709/95, conforme processo administrativo n°. **6088/2010**.

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Projeto/atividade: 04.122.2002.2006.3306-Manutenção Atividade. Gab. Prefeito

Elementos de Despesas: 33.90.30.00-Material de Consumo-R\$ 700,00(setecentos reais.)
Elementos de Despesas: 33.90.39.00 - Serviços de Terceiros-R\$ 300,00(trezentos reais).
VALOR: R\$ 1.000,00(mil reais).

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias, a contar da data do depósito, com 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas a Contabilidade do Município.

Art 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 17 e 18 da Lei n° 709 de 26 de Dezembro de 1995.

Art 4º - A Contabilidade do Município efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação.

Art 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de maio de 2010.

WASHINGTON ROBERTO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Fazenda

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 005/CGM/2.010.

PROCESSO: Nº. 1-750/2.010.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais n.ºs. 10.127/06 e 9.353/05.

REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 005/2.010- CGM.

Finalidade do Registro de Preços: Aquisição de Material de Consumo (pneus, câmaras de ar e protetores), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná por um período de 12(doze) meses.

Empresas Detentoras do Registro: JAPURÁ PNEUS LTDA, CNPJ 04.214.987/0007-93, sediada na Avenida Governador Jorge Teixeira, n.º 1473, Bairro São Cristovão, CEP. 78.902-010, Porto Velho/RO; FOX PNEUS LTDA, CNPJ 03.983.300/0005-50, sediada na Avenida Transcontinental, n.º 2444, Bairro Casa Preta, CEP. 78.964-460, Ji-Paraná/RO; PEMAZA S/A, CNPJ 05.215.132/0001-54, sediada na Avenida Transcontinental, n.º 740, Bairro Primavera, CEP. 76.9174-874, Ji-Paraná/RO e COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA – EPP, CNPJ 08.055.411/0001-96, sediada na Avenida JK, n.º 1853, Bairro Jardim Novo Horizonte, CEP. 78.940-000, Jaru/RO.

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dez, às 09 horas na sala da Controladoria Geral do Município de Ji-Paraná, situada na Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO, neste ato representada, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto n. 9353/05: Adhemar da Costa Salles, Controlador Geral do Município e a Sra. Noemi Brizola Ocampos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 005/CGM/2.010, tendo como licitantes adjudicados, as empresas JAPURÁ PNEUS LTDA, CNPJ 04.214.987/0007-93, FOX PNEUS LTDA, CNPJ 03.983.300/0005-50, PEMAZA S/A, CNPJ 05.215.132/0001-54 e COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA – EPP, CNPJ 08.055.411/0001-96. Os presentes acordaram com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS licitados, conforme Quadro e Ata do Pregão n. 029/10-CPL/PMJP/RO, Procedimento Administrativo de Credenciamento, Análise de Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação, datada de 19/04/2.010, fls. 213/220, dos autos supra.

1 - DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços de material de consumo (pneus, câmaras de ar e protetores), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná por um período de 12 (doze) meses.

1.2 – As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município.

1.2.1 – As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

- descrição do material requisitado e quantidade;
- consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- assinatura do requisitante e do ordenador de despesa;

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1 – A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor

responsável pela mesma;

- O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 – Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 – O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

4.1 – A contratada terá 05 (cinco) dias, contados da convocação, para retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.1 – A contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas, contados da retirada da nota de empenho para entrega do material no Almoxarifado Central, situado na Rua Jamil Pontes n. 1171, bairro Jardim dos Migrantes, Município de Ji-Paraná-RO.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria interessada para conferir e certificar o recebimento, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, itens, do Decreto n. 10.127/GAB/PMJP/2006;

5.2 – Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho;

5.3 – Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na nota de empenho com a nota fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

5.3.1 – A aceitação definitiva dar-se-á, quando a nota fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento;

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, o prazo de pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos.

6.2 – Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

6.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

7.1 – Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

7.2 – A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. E não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 – Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 – A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 – O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 – A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 – Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

8 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com vigência de 12(doze) meses, na forma prevista no Decreto Municipal nº 9353/05, artigo 2º, § 1º.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 – A Ata de Registro de Preços nº. 005/CGM/2.010, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Pela Administração Pública, quando:

- A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
- A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.2 – Pela Detentora do Registro, quando:

- Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei n. 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Secretaria Municipal de Administração
Realização: Departamento de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decocom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decocom - Departamento de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco
Prefeito

José Otonio Lima Silva
Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos
Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cleberson Jair Patrício de Oliveira
Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretária de Ação Social

José Batista da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
Sec. de Obras e Serv. Públicos

José Vanderlei Nunes Fernandes
Secretário de Educação

Arnaldo Egidio Bianco
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Rui Vieira de Souza
Secretário de Governo

Luiz Carlos Freitas da Costa
Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Silvia Cristina Amancio Chagas
Diretora Dpto. de Comunicação Social

defesa, quando a detentora:

11.1.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 – Não aceitar reduzir o (s) seu (s) preço (s) registrado (s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao (s) praticado (s) no mercado.

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando, presentes razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

11.3 – A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1 – Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador.

12.1.2 – Caberá a detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.3 – A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9.353/05, Lei Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4– Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”, o Edital de Licitação e as propostas das detentoras.

13.5– O procedimento licitatório foi Homologado e Adjudicado pelo Senhor Prefeito, fls. 224, com base no Parecer n. 322/PGM/2.010, da Procuradoria Geral do Município, fls. 222/223, do processo n.1-750/2.010.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e lido conforme, vai assinado pelas partes em 06 (seis) vias de igual teor.

Marília Pires de Oliveira
Cad. 12.349

Ângela M.B.C.Guimarães
Assessora Jurídica da CGM
Dec. 12907/GAB/PMJP/2009

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município
Dec. 12751/GAB/PMJP/2009

Noemi Brizola Ocampos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JAPURÁ PNEUS LTDA,
CNPJ 04.214.987/0007-93, sediada na
Avenida Governador Jorge Teixeira,
nº 1473, Bairro São Cristovão, CEP.
78.902-010, Porto Velho/RO;

FOX PNEUS LTDA, CNPJ 03.983.
300/0005-50, sediada na Avenida
Transcontinental, nº 2444, Bairro
Casa Preta, CEP. 78.964-460,
Ji-Paraná/RO;

PEMAZA S/A, CNPJ 05.215.132/0001-54,
sediada na Avenida Transcontinental,
nº 740, Bairro Primavera, CEP.
76.9174-874, Ji-Paraná/RO

COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA
– EPP, CNPJ 08.055.411/0001-96, sediada na
Avenida JK, nº 1853, Bairro Jardim Novo
Horizonte, CEP. 78.940-000, Jaru/RO.

ESTADO DE RONDÔNIA									
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ									
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									
ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS									
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2.010- CGM DE 04/05/2.010									
REFERÊNCIA:									
? PROCESSO Nº. 1-750/2.010.									
? PREGÃO: 029-CPL/PMJP/2.010.									
? OBJETO: PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.									
? DATA DO PREGÃO: 19/04/2.010.									
ANEXO I									
Itens	Produtos	Und.	Marca	Consumo Estimado	Firma 01	Firma 02	Firma 03	Firma 04	Classificação
1	PNEU 17.5.25 -16 LONAS (MOTONIVELADORA E PÁ - 180)	UND.	Chengshan L3	29			1580,00		3
2	PNEU 14.00x24 -16 LONAS (MOTONIVELADORA NEW-HOLLAND)	UND.	Hankook	24		1350,00			2
3	PNEU 20.5.25 -16 LONAS (PÁ CARREGA DEIRA)	UND.	Thaishan L3	8			2600,00		3
4	PNEU 19.5L.24 -16 LONAS (RETROESCAVA DEIRA FIAT TRAZEIRO)	UND.	Hankook	4		1650,00			2
5	PNEU 1.000X20 -16 LONAS BORRACHUDO(CAMINHÕES)	UND.	Hankook	80		490,00			2
6	PNEU 1.000X20 -16 LONAS LISO (CAMINHÕES)	UND.	Hankook	30		520,00			2
7	PNEU 215/75. R17.5 LISO (CAMINHÃO VOLKS 8.140/FORD CARGO)	UND.	Goodyear	8				490,00	4
8	PNEU 215/75. R17.5 BORRACHUDO (CAMINHÃO VOLKS 8.140/FORD CARGO)	UND.	Kumho KRD02	16			500,00		3
9	PNEU 235/75. R15 (CAMINHONETE S-10 NCJ - 3213)	UND.	Goodyear	12				255,00	4
10	PNEU 1.100X22 -16 LONAS LISO (CARRETA SCANIA)	UND.	Triangle TM736	8			770,00		3
11	PNEU 900X20 -16 LONAS (ONIBUS)	UND.	Firestone BFT	2			560,00		3
12	PNEU 14.9.28 -6 LONAS (PÉ DE CARNEIRO PEQUENO)	UND.	TM 950	2	1100,00				1
13	PNEU 18.4.26 -10 LONAS (PÉ DE CARNEIRO GRANDE)	UND.	Thaishan R1	2			1650,00		3
14	PNEU 13.00.24 -8 LONAS (ROLO LISO)	UND.	PN 14	4	950,00				1
15	PNEU 750X16 (CAMINHONETE/TOYOTA/S-10)	UND.	Triangle TP106	4			255,00		3
16	PNEU 12.16.5 NHS (RETROESCAVA DEIRA FIAT DIANTEIRO)	UND.	Hankook	18		450,00			2
17	PNEU 195/75 R16	UND.	Goodyear	6				245,00	4
18	CÂMARA DE AR 195/75 R16	UND.	Pirelli	2	28,00				1
19	CÂMARA DE AR 17.5.25	UND.	Japura R25	4			160,00		3
20	CÂMARA DE AR 14.00X24	UND.	Japura KM24	4			140,00		3
21	CÂMARA DE AR 20.5.25	UND.	Japura R25B	2			190,00		3
22	CÂMARA DE AR 1.000X20	UND.	Japura R20	20			52,00		3
23	CÂMARA DE AR 900X20	UND.	Japura R20	2			44,00		3
24	CÂMARA DE AR 1.100X22	UND.	Qbom	2				60,00	4
25	CÂMARA DE AR 14.9.24	UND.	Japura R24	2			120,00		3
26	CÂMARA DE AR 18.4.26	UND.	Japura R26	2			145,00		3
27	CÂMARA DE AR 13.00.24	UND.	Japura KM24	2			140,00		3
28	CÂMARA DE AR 750X16	UND.	Japura R16	2			27,00		3
ANEXO II									
Itens	Produtos	Und.	Marca	Consumo Estimado	Firma 01	Firma 02	Firma 03	Firma 04	Classificação
1	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 14.00X24	UND.	ABC	4				60,00	4
2	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 17.5.25	UND.	Pirelli	4	110,00				1
3	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 20.5.25	UND.	Pirelli	2	110,00				1
4	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 1000X20	UND.	Tortuga	20				20,00	4
5	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 900X20	UND.	Tortuga	2				20,00	4
6	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 1100X22	UND.	Tortuga	2				29,00	4
7	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 14.9.24	UND.	ABC	2				60,00	4
ANEXO III									
Itens	Produtos	Und.	Marca	Consumo Estimado	Firma 01	Firma 02	Firma 03	Firma 04	Classificação
1	PNEU 18.5.70 R14	UND.	Kumho/ KH17	8			120,00		3
2	PNEU 14.9.28	UND.	Pirelli	4	1200,00				1
3	PNEU 23.1.30	UND.	Thaishan R1	4			2750,00		3
4	PNEU 16.8.28	UND.	Pirelli	4	1450,00				1
5	PNEU 275/80.22.5 BORRACHUDO	UND.	Goodyear	16				875,00	4
6	PNEU 275/80.22.5 LISO	UND.	Goodyear	8				795,00	4
Firma 01: FOX PNEUS LTDA									
Firma 02: COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP									
Firma 03: JAPURÁ PNEUS LTDA									
Firma 04: PEMAZA S/A									
MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA CAD. 12.349					ANGELA M.B. GUIMARÃES Assessora Jurídica da CGM Dec. 12.906/GAB/PMJP/2009				
ADHEMAR DA COSTA SALLES Controlador Geral do Município Dec. 12.751/GAB/PMJP/2009									

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Nº 006/CGM/2.009.**PROCESSO:** Nº 2049/09, Vol. I e II.**LEGALIDADE:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipal n. 10.127/06 e 9353/05.**REGISTRO DE PREÇOS:** Nº 006/2.009-CGM.

Finalidade do Registro de Preços: Aquisição de material ortopédico, medicamentos e material hospitalar, para dotar a Secretaria Municipal de Saúde, visando o fornecimento e o atendimento satisfatório aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Ji-Paraná-RO, no HMJP, em cumprimento ao Convênio nº 097/08-PGE, fls. 16 às 53, por um período de 06 (seis) meses, conforme projeto básico e convênio.

Empresas Detentoras do Registro: **Dental Médica Comércio e Representações Ltda.**, sediada na Rua Marechal Deodoro, nº 2496/2512, Centro, Porto Velho-RO, CEP. 76.801-106, CNPJ nº 05.593.405/0001-02; **Ortomed Produtos e Serviços Hospitalares Ltda.**, sediada na Rua General Osório, nº 906, Cacoal-RO, CEP. 78.976-65, CNPJ nº 06.087.679/0001-84; **Minas Dist. De Prod. Farmacêuticos e Perfumaria Ltda.**, sediada na Av. Transcontinental, nº 5135, Bairro Santiago, Ji-Paraná-RO, CEP – 76.901-201, CNPJ 34.456.947/0001-23; **Centro Farma Comércio Importação e Exportação Ltda.**, sediada na Av. Rio Madeira, nº 5124, Bairro Setor Industrial Porto Velho-RO, CNPJ nº 15.885.486/0001-60; **Biocal Com. E Repres. Ltda.**, sediada na Rua Vilagran Cabrita nº 839, esquina c/ Av. 2 de Abril, Centro, CEP. 76.900-047, CNPJ nº 02.176.223/0002-10; **Socibra Distribuidora Ltda.**, sediada na Av. Rafael Vaz e Silva, nº 3091, Bairro Liberdade, Porto Velho-RO, CEP. 76.803-870, CNPJ 84.613.439/0001-80; **Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda.**, sediada na Av. São Paulo, 2142, Centro, Cacoal-RO, CEP. 78.976-020, CNPJ nº 06.233.460/0001-46; **Dental Centro Oeste Ltda.**, sediada na Rua Professor João Felix, nº 635, Bairro Baú, Cuiabá-MT, CEP. 78.008-200, CNPJ 36.900.926/0001-80;

Aos 28 dias do mês de julho do ano de dois mil e nove, às 09:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 9353/05: Adhemar da Costa Salles, Controlador Geral do Município e a Sra. Noemi Brizola Ocampos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 006/CGM/2009, tendo como licitantes adjudicadas as empresas **Dental Médica Comércio e Representações Ltda.**

Ortomed Produtos e Serviços Hospitalares Ltda. Minas Dist. De Prod. Farmacêuticos e Perfumaria Ltda. Centro Farma Comércio Importação e Exportação Ltda. Biocal Com. E Repres. Ltda. Socibra Distribuidora Ltda. Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda. Dental Centro Oeste Ltda. e inabilitada a empresa SOLIMÕES DIST. COM. E REPRES. LTDA. Tendo os presentes acordados com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS**, conforme Ata do Pregão n. 45/09-CPL/PMJP/RO, fls. 683 às 685, Parecer Jurídico nº 146/PMJP/09, baseado no inciso IV do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, fls. 687 às 688 e Homologação e Adjudicação, fls. 689 às 690.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços de material ortopédico, medicamento e material hospitalar, para atender o Hospital Municipal de Ji-Paraná, por um período de 06 (seis) meses;

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

- descrição do material requisitado e quantidade;
- consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
- O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotarà o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

4.1.1 - A contratada terá até 10 (dez) dias corridos, contados da retirada da Nota de Empenho para entrega do material no Almoxarifado/SEMUSA, situado na Rua Capitão Sílvio, n. 1296, Bairro Dom Bosco, Município de Ji-Paraná-RO.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 - Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

5.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

5.2.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

7.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado.

7.3 - O pedido de revisão, não isenta A DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 06 (seis) meses a partir da data de sua publicação.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 006/CGM/2.009, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

- a Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- a Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
- a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.1 - Pela Detentora do Registro, quando:

- Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador.

12.2 - Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”, o Edital de Licitação nº 45/09-CPL/PMJP/RO e as propostas das detentoras.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 10 (dez) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Marília Pires de Oliveira
Cad. 12.349

Ângela M. C. B. Guimarães
Assessora Jurídica da CGM
Dec. 12.906/Gab/PMJP/2009

Adhemar da Costa Salles
Controladoria Geral do Município
Dec. 12.751/GAB/PMJP/09

Noemi Brizola Ocampos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Dental Médica Comércio e Representações Ltda,
Sediada na Rua Marechal Deodoro, nº 2496/2512,
Centro, Porto Velho-RO, CEP. 76.801-106,
CNPJ nº 05.593.405/0001-02;

Ortomed Produtos e Serviços Hospitalares Ltda,
Sediada na Rua General Osório, nº 906, Cacoal-RO,
CEP. 78.976-65, CNPJ nº 06.087.679/0001-84;

Minas Dist. De Prod. Farmacêuticos e Perfumaria Ltda,
Sediada na Av. Transcontinental, nº 5135, Bairro Santiago,
Ji-Paraná-RO, CEP – 76.901-201, CNPJ 34.456.947/0001-23;

Centro Farma Comércio Importação e Exportação Ltda,
sediada na Av. Rio Madeira, nº 5124, Bairro Setor Industrial
Porto Velho-RO , CNPJ nº 15.885.486/0001-60;

Biocal Com. E Repres. Ltda., sediada Rua Vilagran
Cabrita nº 839, esquina c/ Av. 2 de Abril, Centro, CEP.
76.900-047, CNPJ nº 02.176.223/0002-10;

Socibra Distribuidora Ltda., sediada na Av. Rafael Vaz e Silva,
nº 3091, Bairro Liberdade, Porto Velho-RO, CEP.
76.803-870, CNPJ 84.613.439/0001-80;

Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda,
Sediada na Av. São Paulo, 2142, Centro, Cacoal-RO, CEP.
78.976-020, CNPJ nº 06.233.460/0001-46;

Dental Centro Oeste Ltda., sediada na Rua Professor João
Felix, nº 635, Bairro Baú, Cuiabá-MT, CEP. 78.008-200,
CNPJ nº 36.900.926/0001-80;

ESTADO DE RONDÔNIA									
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ									
CONTROLDORIA GERAL DO MUNICÍPIO									
ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS									
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2009 - CGM DE 28/07/2009									
<ul style="list-style-type: none"> PROCESSO Nº. 2049/2009, Vol. I e II. PREGÃO Nº 45/09-CPL/PMJP/RO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ORTOPÉDICO, MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR DATA DO PREGÃO: 26/05/2009. 									

(ANEXO I)													
Item	Produtos	Consumo estimado	Unid	Firma 1 V. Unit	Firma 2 V. Unit	Firma 3 V. Unit	Firma 4 V. Unit	Firma 5 V. Unit	Firma 6 V. Unit	Firma 7 V. Unit	Firma 8 V. Unit	Firma 9 V. Unit	Classificação
1	Miniplaca 4 furo com espaçamento	160	Und				160,00						4
2	Mine parafuso 9 mm	200	Und		11,00								2
3	Parafuso cortical diam. 3,5mm x 10mm	200	Und				9,45						4
4	Parafuso cortical diam. 3,5mm x 12mm	200	Und				9,45						4
5	Parafuso cortical diam. 3,5mm x 16mm	200	Und				9,45						4
6	Parafuso cortical diam. 3,5mm x 18mm	200	Und				9,45						4
7	Parafuso cortical diam. 3,5mm x 20mm	200	Und				9,45						4
8	Parafuso cortical diam. 3,5mm x 26mm	200	Und				9,45						4
9	Parafuso espanjoso 6,5 x 35mm R16	200	Und				15,00						4
10	Parafuso espanjoso 6,5 x 40mm R16	200	Und				15,00						4
11	Parafuso espanjoso 6,5 x 45mm R16	200	Und				15,00						4
12	Parafuso espanjoso 6,5 x 50mm R16	200	Und				15,00						4
13	Parafuso espanjoso 6,5 x 70mm R16	200	Und				15,00						4
14	Parafuso espanjoso 6,5 x 75mm R16	200	Und				15,00						4
15	Parafuso espanjoso 6,5 x 80mm R16	200	Und				15,00						4
16	Parafuso espanjoso 6,5 x 85mm R16	200	Und				15,00						4
17	Parafuso espanjoso 6,5 x 30mm R32	200	Und				15,00						4
18	Parafuso espanjoso 6,5 x 35mm R32	200	Und				15,00						4
19	Parafuso espanjoso 6,5 x 40mm R32	200	Und				15,00						4
20	Placas 02 furos	123	Und				105,00						4
21	Placas 05 furos	195	Und				90,00						4
22	Placas em T 4 x 6	200	Und				155,00						4
23	Placas DCP peq. Fragn. 02 furos 25mm	200	Und				140,00						4
24	Placas DCP peq. Fragn. 03 furos 37mm	200	Und				140,00						4
25	Placas DCP peq. Fragn. 04 furos 49mm	200	Und				140,00						4
26	Placas DCP peq. Fragn. 05 furos 55mm	20	Und				140,00						4
27	Placas DCP peq. Fragn. 06 furos 73mm	200	Und				140,00						4
28	Placas DCP peq. Fragn. 07 furos 85mm	200	Und				140,00						4
29	Placas DCP peq. Fragn. 10 furos 109mm	180	Und				170,00						4
30	Placas múltiplos fragmentos	176	Und				213,00						4

(ANEXO II)													
Item	Produtos	Consumo estimado	Unid	Firma 1 V. Unit	Firma 2 V. Unit	Firma 3 V. Unit	Firma 4 V. Unit	Firma 5 V. Unit	Firma 6 V. Unit	Firma 7 V. Unit	Firma 8 V. Unit	Firma 9 V. Unit	Classificação
1	Acido paracético 0,2 % galão de 5 lt	2	Und										
2	Agulha 20 x 5,5 descartável cx com 100 unidades	100	Und				6,10						4
3	Agulha 25 x 7 descartável cx com 100 unidades	100	Und				4,25						4
4	Agulha 40 x 1,2 descartável cx com 100 unidades	100	Und				5,00						4
5	Agulha para raqui descartável 22 G	110	Und				3,50						4
6	Agulha para raqui descartável 25 G	120	Und				3,50						4
7	Agulha para raqui descartável 27 G	150	Und				4,40						4
8	Aparelho para tricotomia em plástico c/ lamina dupla de aço descartável de 1ª qualidade	1000	Und								0,67		9
9	Bolsa coletora de urina sistema fechado capacidade 2000 ml	80	Und				2,60						4
10	Cateter intravenoso central n° 14 estéril	20	Und				47,00						4
11	Cateter intravenoso central n° 16 estéril	40	Und				39,00						4
12	Cateter intravenoso central n° 18 estéril	20	Und				47,00						4
13	Cateter intravenoso central n° 20 estéril	20	Und				47,00						4
14	Cateter intravenoso central n° 22 estéril	20	Und				39,00						4
15	Cateter intravenoso periférico n° 14 estéril	500	Und				0,62						4
16	Cateter intravenoso periférico n° 16 estéril	500	Und				0,62						4
17	Cateter intravenoso periférico n° 18 estéril	500	Und				0,62						4
18	Cateter intravenoso periférico n° 20 estéril	500	Und				0,62						4
19	Cateter intravenoso periférico n° 22 estéril	500	Und				0,62						4
20	Cateter intravenoso periférico n° 24 estéril	500	Und				0,71						4
21	Clamp umbilical esterilizado	1499	Und				0,39						4
22	Coletor de urina infantil masculino 100 ml pct com 10 unidades	100	Und				2,05						4
23	Dreno de tórax n° 10 estéril descartável	100	Und				3,61						4
24	Dreno de tórax n° 14 estéril descartável	100	Und				3,61						4
25	Dreno de tórax n° 16 estéril descartável	100	Und				3,61						4
26	Dreno de tórax n° 22 estéril descartável	100	Und				3,61						4
27	Dreno de tórax n° 24 estéril descartável	100	Und				3,61						4
28	Dreno de tórax n° 28 estéril descartável	100	Und				3,61						4
29	Dreno de tórax n° 30 estéril descartável	100	Und				3,61						4
30	Dreno de tórax n° 32 estéril descartável	100	Und				3,61						4
31	Dreno de tórax n° 34 estéril descartável	100	Und				3,61						4
32	Dreno de tórax n° 36 estéril descartável	100	Und				3,61						4
33	Dreno de tórax n° 38 estéril descartável	100	Und				3,61						4
34	Dreno de tórax n° 40 estéril descartável	100	Und				3,61						4
35	Dreno pleurose n° 02 pct com 12 unidades	100	Und				5,50						4
36	Dreno pleurose n° 03 pct com 12 unidades	25	Und					8,00					6
37	Dreno pleurose n° 04 pct com 12 unidades	20	Und					9,00					6
38	Eletrodos para EGG AG/AG CL com gel pct com 60 unidades	15	Und				13,00						4
39	Equipe para hemotransfusão com câmara dupla e filtro estéril	20	Und								1,90		9
40	Equipo microfio duas vias estéril com	100	Und				0,73						4
41	Equipos para soros com pinça rolete macrogotas com injeter lateral estéril	50	Und				0,70						4
42	Equipos para soros com pinça rolete macrogotas com injeter lateral estéril	1000	Und							0,70			7
43	Escova descartável seca para asepsia	10	Und								0,94		9
44	Esparrapado com 10 cm x 4,5 m	1000	Und				4,00						4
45	Estetoscópio duplo adulto com azul	50	Und				9,80						4
46	Fio cat gut cromado n° 0 com agulha cilíndrica de 4cm cx com 24 unidades	25	Und				40,00						4
47	Fio cat gut cromado n° 1-0 com agulha cilíndrica de 4cm cx com 24 unidades	10	Und				40,00						4
48	Fio cat gut cromado n° 3-0 com agulha cilíndrica de 3,5cm cx com 24 unidades	10	Und				40,00						4
49	Fio cat gut simples n° 0 com agulha cilíndrica de 4cm cx com 24 unidades	10	Und				40,00						4
50	Fio cat gut simples n° 1-0 com agulha cilíndrica de 3cm cx com 24 unidades	10	Und				40,00						4
51	Fio cat gut simples n° 1-0 com agulha cilíndrica de 4cm cx com 24 unidades	10	Und				40,00						4
52	Fio cat gut simples n° 2-0 com agulha cilíndrica de 3cm cx com 24 unidades	10	Und				40,00						4
53	Fio cat gut simples n° 2-0 com agulha cilíndrica de 4cm cx com 24 unidades	10	Und				40,00						4
54	Fio cat gut simples n° 3-0 com agulha cilíndrica de 4cm cx com 24 unidades	10	Und				40,00						4
55	Fio cat gut simples n° 3-0 com agulha cilíndrica de 4cm cx com 24 unidades	10	Und				40,00						4
56	Fio cat gut simples n° 4-0 com agulha cilíndrica de 3cm cx com 24 unidades	10	Und				40,00						4
57	Fio de algodão n° 0 com ag com agulha perfurante de 3 cm cx com 24 unidades	10	Und					26,00					6
58	Fio de algodão n° 0 s/ agulha cx com 24	15	Und			20,00							3

59	Fio de algodão n° 2-0 sem agulha cx com 24 unidades	30	Und											3
60	Fio de nylon n° 0 com agulha cortante de 3cm cx com 24 unidades	30	Und											5
61	Fio de nylon n° 2-0 com agulha cortante de 3 cm cx com 24 unidades	30	Und											5
62	Fio de nylon n° 3-0 com agulha cortante de 3 cm cx com 24 unidades	20	Und											5
63	Fio de nylon n° 4-0 com agulha cortante de 3,5 cm cx com 24 unidades	20	Und											5
64	Fio de nylon n° 5-0 com agulha cortante de 3,5 cm cx com 24 unidades	20	Und											5
65	Fita adesiva para autoclave 19mm x 50m	80	Und											4
66	Fita micropore 10 cm x 4,5 m	50	Und											4
67	Formol 10% frasco com 1000 ml	30	Und											2
68	Frasco p/ alimentação enteral estéril 250 ml	30	Und											5
69	Frasco p/ sistema p/ drenagem mediastinal 1000 ml estéril c/ conector para o dreno	150	Und											4
70	Frasco p/ sistema p/ drenagem mediastinal 2000 ml estéril completo c/ conector para o dreno	32	Und											4
71	Frasco p/ sistema p/ drenagem mediastinal 500 ml estéril completo c/ conector para o dreno	32	Und											4
72	Gel de contato, pH neutro fr com 1kg	30	Und											4
73	Gorro cirúrgico descartável 20 GR branco c/ Malha ortopédica tub													

49	Imunoglobulina RHO (D) 300 mcg	6	Und						200,00	9
50	Mepredina 100 mg/ 2 ml	200	Und			1,10				5
51	Metoclopramida 2 mg/ml fr c/ 10 ml	5000	Und			0,31				5
52	Midazolam 15 mg comprimido	2500	Und			0,62				5
53	Midazolam 15 mg/ 3 ml injetável	1500	Und				0,98			6
54	Midazolam 2 mg/ml suspensão	50	Und							2
55	Misoprostol 25 mg	5	Und							5
56	Mononitrato de isossorbida 10 mg/ml amp c/ 1	250	Und			1,80				5
57	Neostigmina 0,5 mg / 1 ml	4000	Und			0,69				5
58	Nimesulida 50 mg/ml fr c/ 15 ml	1500	Und							2
59	Nimodipina 30 mg comprimido	2000	Und					0,08		8
60	Nistatina susp oral 100.000UI/ 1 ml frasco c/ 50	800	Und					1,57		7
61	Oxiticina 5 UI amp c/ ml	1500	Und							2
62	Oxacilina injetável 500 mg/frasco	1401	Und				0,99			6
63	Pantoprazol 40 mg comp	4000	Und					0,37		7
64	Pantoprazol 40 mg pó liofilizado inj	40	Und			17,00				5
65	Penicilina cristalina 5.000.000 UI	599	Und				1,73			6
66	Pentoxifilina 100 mg amp c/ 5 ml	850	Und				1,35			5
67	Pentoxifilina 400 mg comp	3500	Und					0,21		7
68	Permanganato de potássio comprimido c/ 100	4000	Und					0,05		7
69	Propofol 10 mg/ml frasco c/ 20 ml	60	Und						5,70	9
70	Saccharomyces boulardii 100 mg cápsulas	1000	Und					0,48		7
71	Solução de gelatina 3,5% em bag PVC trilaminada c/ 500 ml	40	Und						22,00	9
72	Sulfadiazina de prata 1% creme pote c/ 400 g	40	Und						10,00	9
73	Sulfato de magnésio 50% amp c/ 10 ml	1450	Und					0,55		8
74	Tenoxicam injetável 20 mg/ 2 ml	5	Und							5
75	Tenoxicam injetável 40 mg/ 1 ml	60	Und			8,60				6
76	Terbutalina injetável 0,5 mg/ 1 ml	450	Und					2,78		6
77	Tiopental injetável 1 g/frasco-ampola	25	Und			19,50				5
78	Vancomicina injetável 500 mg/ 10 ml	59	Und					4,50		6
79	Verapamil 5 mg amp c/ 2 ml	5	Und							6
80	Vetelnato de prata a 10% frasco c/ 5 ml	5	Und							6

D
E
S
C
L
A
S
S
I
F
I
C
A
D
A

LEGENDA	
Firma 1	SOLIMÕES
Firma 2	DENTAL MEDICA COM. E REPRES. LTDA
Firma 3	MEDICALCENTER DIST. DE MED. LTDA - ME
Firma 4	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
Firma 5	BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Firma 6	CENTRO FARMA
Firma 7	MINAS DIST. DE PROD. FARMAC. E PERFUMARIAS LTDA-EPP
Firma 8	ORTOMED PROD. E SERV. HOSP. LTDA
Firma 9	DENTAL CENTRO OESTE LTDA

MARILIA PIRES DE OLIVEIRA
Cad. 12.349ÂNGELA M. C. B. GUIMARÃES
Assessora Jurídica da CGM
Dec. 12.906/GAB/PMJP/09ADHEMAR DA COSTA SALLES
Controladoria Geral do Município
Dec. 12.751/GAB/PMJP/09

OBS: S/L = SEM LANCE, Conforme Quadro da CPL, fls. 678 às 682.

Quando a pessoa se dedica a estudar alguma coisa, mais do que aprender, ela amplia os seus conhecimentos!



A Fundação Cultural de Ji-Paraná
lhe oferece dezenas de opções
em cursos abertos
para toda a comunidade

TEATRO - MÚSICA - JAZZ
- ARTES PLÁSTICAS -
BALÉ - ARTESANATO



Para maiores informações, procure a
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Rua Tenente Antonio João, 1.108
Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná - Rondônia
Telefone: 3421-2263

